



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Antônio Teixeira Benevides, 01 - Bairro Colibris - CEP 63660-000 - Tauá - CE - www.ifce.edu.br

## TERMO ADITIVO

### S E G U N D O T E R M O      A D I T I V O      A O      C O N T R A T O A D M I N I S T R A T I V O   N º   0 4 / 2 0 2 4 ,   Q U E   F A Z E M   E N T R E   S I   O I N S T I T U T O   F E D E R A L   D E   E D U C A Ç Ã O ,   C I Ê N C I A   E T E C N O L O G I A   D O   C E A R Á   -   C A M P U S   T A U Á   E   A   E M P R E S A P L A N E T A   N E T   T E L E C O M   E   S E R V I Ç O S   -   L T D A

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS TAUÁ**, com sede na Rua Antônio Teixeira Benevides, nº 01, Bairro Colibris - CEP: 63.660-000, na cidade de Tauá/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0015-40, neste ato representado pelo Diretor-Geral, o Sr. **WEBERTE ALAN SOMBRA**, nomeado pela Portaria nº 1217, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 197\*\*\*\*, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PLANETA NET TELECOM E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.901.688/0001-83, sediada na Rua Alexandre Bonfim, nº 186, Centro - CEP: 63.640-000, em Independência/CE, representada pelo Sr. **PAULO VINICIUS DE OLIVEIRA FARIAS**, portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*, expedida pela SSPDS, e CPF nº \*\*.174.433-\*\*, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23490.000444/2022-90 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1.                    **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.                A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 04/2024 por mais 12 (doze) mês, nesta ocasião, a partir de 09/02/2026 a 09/02/2027, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 1.2.                O REAJUSTE do valor do Contrato nº 04/2024, conforme descrito na sua Cláusula Sexta e com fulcro no disposto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei nº 8666/1993.

#### 2.                    **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO PREÇO**

- 2.1.                O valor do reajuste é de R\$ 887,50 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
- 2.2.                O valor contratual passa de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para R\$ 13.387,50 (treze mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme quadro abaixo:

| PROCEDIMENTO | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|--------------|-------------------------|-------------------|------------|----------------|--------------|
|--------------|-------------------------|-------------------|------------|----------------|--------------|

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |                       |                      |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|-----------------------|----------------------|
| Contrato Inicial | Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet dedicado, via fibra óptica, com velocidade mínima simétrica de 100Mbps, com taxa de operabilidade e disponibilidade mínima de 99%, fornecimento de 1 no mínimo 01 (um) IP público e suporte técnico especializado.        | Unidade        | 12       | R\$ 1.037,50          | R\$ 12.450,00        |
|                  | Serviço de instalação.                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade        | 1        | R\$ 50,00             | R\$ 50,00            |
| 1º Reajuste      | <b>Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet dedicado, via fibra óptica, com velocidade mínima simétrica de 100Mbps, com taxa de operabilidade e disponibilidade mínima de 99%, fornecimento de 1 no mínimo 01 (um) IP público e suporte técnico especializado.</b> | Unidade        | 12       | <b>R\$ 1.111,1625</b> | <b>R\$ 13.333,95</b> |
|                  | <b>Serviço de instalação.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Unidade</b> | <b>1</b> | <b>R\$ 53,55</b>      | <b>R\$ 53,55</b>     |

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

2.4. Os efeitos financeiros dos valores retroativos do reajuste em favor do CONTRATADO, caso existam, serão a partir de 01/2025.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 000952;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231575;

Elemento de Despesa: 339040-13;

Plano Interno: L20RLP0100N;

Nota de Empenho: 2026NE000003.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 09/02/2026.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Tauá - CE, na data da assinatura eletrônica.

Weberte Alan Sombra  
Representante legal da CONTRATANTE

Paulo Vinicius de Oliveira Farias  
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Janiele Vital Norões

2 - Francisca Paula Araujo de Sousa



Documento assinado eletronicamente por **PAULO VINICIUS DE OLIVEIRA FARIAS, Usuário Externo**, em 02/02/2026, às 15:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weberte Alan Sombra, Diretor-Geral do Campus Tauá**, em 02/02/2026, às 18:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Paula Araujo de Sousa, Testemunha**, em 02/02/2026, às 20:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janiele Vital Noroes, Assistente em Administração**, em 02/02/2026, às 20:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8367252** e o código CRC **E69FC45C**.

